

CONTRATO № 080/2021

Processo nº 598/2021

Partes:

I -SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS - SENAR-AR/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.770/0001-05, situado na quadra 402 norte, Av.Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, Palmas-TO, neste ato representado seu Presidente PAULO CARNEIRO, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob 194.260.381-91 e no RG sob o nº 308.815-SSP/SP, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominada CONTRATANTE;

II - CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.998.285/0001-09, Inscrição Estadual nº 29.460.367-0, com sede na Rua NO 07, Quadra 103 Norte, S/N, Conjunto 02, Lote 44, Edifício Florença, 9º andar, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, neste ato representada por seu representante legal, THIAGO SILVA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o n° 008.404.481-04 e no RG sob o nº 882684 SSP/TO, residente e domiciliada em Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com o disposto na Resolução nº 001/CD de 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE TÉCNICO OUTSOURCING NÍVEL 2 E 3, SOLUÇÃO DE FIREWALL E SOLUÇÃO DE BACKUP, no âmbito do SENAR TO – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Tocantins, consoantes às especificações e quantidades discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unit Mensal	Valor Total
1	Serviços especializados em tecnologia da informação compreendendo o outsourcing nível 2 e 3. Os serviços abrangem os servidores de dados, redes cabeadas, redes sem fio, gestão de Active Directory, gestão de domínio, apoio e suporte nos sistemas internos próprios ou de terceiros utilizados pela	1	Serviço	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Página 1 de 7





	dados dos servidores e emputadores com	1	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Processis re	erviços de Backup rofissional local com ontingência e armazenamento m datacenter externo omposto por equipamentos e estemas, destinados à ralização da proteção, rmazenamento e recuperação				
So po do co co ge do m pr	erviços de Firewall composto or equipamentos e sistemas estinados à proteção da rede e ontrole do tráfego, ontemplando o erenciamento, suporte técnico equipamento, conitoramento remoto e resencial, da solução de trewall implantada.	1	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

1.2. A descrição técnica dos serviços objeto deste Contrato, bem como a sistemática e as informações necessárias para a prestação dos serviços, encontram-se devidamente expostas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 14/2021 do SENAR-AR/TO, sendo de responsabilidade da Contratada o seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO, com 20% do centro de custo 01.03.07.03 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI - ÁREA MEIO, 40% do centro de custo 01.03.06.004 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FPR – ÁREA FIM e 40% do centro de custo 03.05.08 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATEG - RECURSOS PRÓPRIOS.

Página 2 de 7



CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **3.1.** Sem prejuízo das obrigações inerentes a perfeita realização do objeto descrito no item 2.1, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir às seguintes disposições:
 - **3.1.1** Prestar o suporte técnico remoto quando solicitado.
- **3.1.2** Nos chamados de status "encerrado", a contratada ficará responsável pelo Quality Assurance (QA), garantindo a qualidade do serviço para que não aja redundância e consequentemente abertura de uma nova demanda com a mesma natureza do chamado encerrado.
- **3.1.3** Após a abertura de um chamado pela contratante, a contratada deve informar o Service Level Agreement (SLA) ou seja, apresentar prazos e o tempo de resolução para o encerramento da respectiva demanda.
 - **3.1.4** Realizar os serviços de acordo com os prazos definidos neste termo.
- **3.1.5** Manter em sigilo as informações fornecidas e apuradas, podendo divulga-las, total ou parcialmente, somente mediante autorização formal da contratante.
- **3.1.6** Notificar o SENAR TO por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a prejudicar a execução dos serviços.
 - **3.1.7** Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições do presente Contrato.
- **3.1.8** A Contratada deverá designar um dos membros da equipe como responsável para representá-la, junto a Contratante, em ocorrências relacionadas a falhas na execução dos serviços. Essa, obrigação, em hipótese alguma, gerará qualquer ônus para ao SENAR.
- **3.1.9** A contratada deverá afastar imediatamente dos serviços que serão realizados, profissional envolvido com furtos/perdas/avarias, condutas indisciplinares, antiéticas e demais atos prejudiciais a regular execução dos serviços, devendo substituí-lo por outro profissional no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- **3.1.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- **3.1.11** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação
- **3.2.** Ao **CONTRATANTE** incumbe cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitações, tais como:
- **3.2.1.** Ao Contratante incumbe cumprir rigorosamente todas as condições previstas no Edital e contrato.
- **3.2.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base no Regulamento de Licitações e Contratos SENAR.
- **3.2.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através de funcionário designado como Gestor do Contrato.
- **3.2.4.** Solicitar os serviços por meio do documento 'Ordem de Serviço', exclusivo, assinado e autorizado pela Superintendente ou Diretora de Administração e Finanças do SENAR-AR/TO.
- **3.2.5.** Proporcionar à Contratada toda assistência e facilidades operacionais para o pleno desenvolvimento das atividades atinentes.

Página 3 de 7



- 3.2.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, e disponibilizar, quando necessário, colaborador responsável pelo acompanhamento.
- 3.2.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
 - 3.2.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado.
- 3.2.9. Notificar a Contratada acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.2.10. Assegurar os recursos financeiros para custear o pagamento do objeto contratado nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos conselhos competentes de controle e fiscalização da categoria, cuja prestação de serviços em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 13/12/2021, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor mensal estimado do presente contrato consubstancia-se nos valores constantes na proposta de preço vencedora, da ordem de R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais), sendo o valor anual estimado no montante de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil, e quatrocentos reais), isentando o Contratante do pagamento de quaisquer valores adicionais com a realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias após a comprovação de entrega/prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, incluindo-se, nesse caso, o pagamento proporcional, quando da entrega parcelada, se acordada previamente mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratação, objeto deste Contrato, tem como finalidade a prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme especificações a seguir:



- **8.1.1.** Serviços especializados em tecnologia da informação nível 2 e 3. Os serviços abrangem os servidores de dados, redes, redes sem fio, gestão de Active Directory, gestão de domínio, apoio e suporte nos sistemas de terceiros e próprios utilizados pelo Contratante.
- **8.1.2.** Serviços de Firewall UTM composto por equipamentos e sistemas destinados à proteção da rede e controle do tráfego, contemplando o gerenciamento, suporte técnico e monitoramento remoto e presencial, da solução de Firewall UTM implantada (volume de até 3TB).
- **8.1.3.** Serviços de Backup Profissional com armazenamento em datacenter da Contratada composto por solução (hardware e software) que possibilite a realização da proteção, armazenamento e recuperação de dados dos servidores com informações críticas, contemplando o gerenciamento, suporte técnico e monitoramento remoto e presencial, da solução de Backup implantada.

8.2. Implantação da Solução:

- **8.2.1.** A Contratante solicitará a implantação dos serviços adjudicados por meio de OS Ordem de Serviço com o nome dos serviços a serem implantados.
- **8.2.2.** Se houver necessidade de equipamentos e sistemas que compõem o(s) serviço(s), este(s) deverá(ão) ser entregue(s), instalado(s) e licenciados na sede do Contratante.

8.3. Serviços técnicos especializados:

- **8.3.1.** A Contratada deverá prover os serviços objetos deste Edital de forma remota por meio da Central de Serviços e presencialmente, quando necessário.
- **8.3.2.** A Contratada deverá ter estrutura de suporte para atendimento presencial em Palmas TO.
 - **8.3.3.** Os serviços de suporte técnico devem contemplar as seguintes ações e/ou premissas:
- **8.3.3.1.** Recepcionar via telefone ou e-mail, e registrar corretamente à abertura de qualquer chamado técnico referente à solução.
- **8.3.3.2.** Implantar e manter scripts de atendimento adequados às necessidades de suporte técnico do Contratante.
- **8.3.3.3.** Implantar e manter base de conhecimento adequada às necessidades de suporte técnico do Contratante.
- **8.3.3.4.** Solucionar problemas ou sanar dúvidas por telefone e/ou e-mail quanto aos questionamentos repassados pelo Contratante.
- **8.3.3.5.** Acionar equipes específicas da Contratada para realizar a reposição antecipada de equipamentos defeituosos, quando for necessário.
- **8.3.3.6.** Notificar e encaminhar para o Contratante nova atualização de softwares e firmwares dos produtos ofertados, quando disponibilizado pelo fabricante, bem como o respectivo procedimento de atualização.
- $\bf 8.3.3.7.$ Agendar visitas de manutenção corretiva com o Contratante, registrando chamados para este fim.
- **8.3.3.8.** Acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas da própria Contratada ou Fabricante.
- 8.4. Fazem parte do escopo do suporte técnico, durante sua vigência, os seguintes serviços:
- **8.4.1.** Disponibilizar atualizações de softwares e firmwares dos serviços/produtos ofertados sem qualquer tipo de ônus para o Contratante.





- **8.4.2.** Realizar visita local para manutenção preventiva dos produtos instalados na sede do Contratante em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados, sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante.
- **8.4.3.** Realizar a reposição antecipada de qualquer equipamento que apresentar defeito dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) após abertura de chamado ou constatação da necessidade de troca, sendo que a reposição deverá ocorrer na sede do Contratante.
- **8.4.4.** A reposição antecipada deve ocorrer durante o período necessário em que o equipamento do Contratante estiver em conserto, ficando a cargo da Contratada todo ônus de retirada, conserto e devolução.
- **8.4.5.** A reposição antecipada também deve ser feita por um ou mais equipamentos que somados sejam iguais ou similares ao equipamento defeituoso, com relação às características físicas e lógicas, e sem que haja nenhum tipo de prejuízo ao funcionamento do ambiente do Contratante.
- **8.4.6.** Os serviços de suporte técnico devem estar disponíveis em horário comercial durante sua vigência, de segunda a sexta-feira das 08h00min às18h00min.
- **8.4.7.** Para os serviços de suporte técnicos, a Contratada deverá possuir Central de Serviços disponibilizando contato por telefone, e-mail e ferramenta web para abertura e acompanhamento dos chamados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às18h00min.
- **8.4.8.** Caberá a Central de Serviços ser o contato único entre a Contratada e o Contratante, registrando todas as solicitações e registros de ocorrência em sistema eletrônico específico para este, além de fornecer ao Contratante o número de identificação da ocorrência para acompanhamento. A Central de Serviços deverá disponibilizar software web para abertura de chamados e acompanhamento dos mesmos.
- 8.5. Regime de Atendimento:
 - 8.5.1. De segunda a sexta-feira: das 08h00min às18h00min, exceto feriados.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido:
- a) Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, o Contratante fará o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/TO por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR);
- b) Por conveniência da Administração do SENAR-AR/TO, havendo consenso entre as partes, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à Contratante ou a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS

10.1. A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de licitações e contratos do SENAR, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Tocantins Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 1A. Palmas - Tocantins Página 6 de 7





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como os tributos, tarifas e emolumentos deste, decorrentes ou de sua execução e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer solidariedade por parte de Contratante.

CLÁÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produzam seus efeitos legais e de direito.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2021.

Pela Contratante:

PAULO CARNEIRO

Presidente do SENAR-AR/TO

Pelo Contratado:

Thiago Teixeira
Sócio-Administrador

THIAGO SILVA TEIXEIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) Wilsonov C. Jairon CPF: 013. 798. 221 - 65

RG: 816.919 56P/90

2) Elias Costa Bittencort

CPF: 060.674.891-60

RG: 7144514 PO/GO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Tocantins Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 1A. Palmas - Tocantins Página 7 de 7

